



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/90, de 30/11/90.

"INSTITUI GALERIA DE RETRATOS DOS
Ex-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICI-
PAL".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprova e éla promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º: - Fica instituída a Galeria de Retratos dos ex-Presidentes da Câmara Municipal de São José do Barreiro, como homenagem a todos os Vereadores que, recebendo a inabalável confiança da Edilidade, vieram contribuir para o integral desenvolvimento de suas atividades e para elevação de seus propósitos.

§ 1º: - A homenagem, a que se refere este artigo, será prestada ao Vereador que venha ocupar o cargo de Presidente, ou seu substituto legal em caráter permanente.

§ 2º: - Quando o mesmo Vereador vier ocupar o cargo de Presidente, por mais de uma vez, o fato será gravado na placa que acompanha o retrato já entronizado.

ARTIGO 2º: - A Galeria de Retratos dos ex-Presidentes, será entronizada na Sala da Presidência da Câmara Municipal em lugar, forma e padrão determinados pela atual Mesa Diretora.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Até que se instale a Sala da Presidência, a Galeria deverá ser entronizada na Sala das Sessões.

ARTIGO 3º: - No presente exercício, a solenidade de entronização dos Retratos dar-se-á em Sessão Solene, a ser marcada/ pela Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º: - Nos exercícios seguintes, dar-se-á na mesma sessão em que for eleita e empossada a nova Mesa da Câmara Municipal, ficando, por conta desta, descerrar o retrato do Presidente que deixa o cargo, prestando-se-lhe referida homenagem.

ARTIGO 5º: - As despesas com a execução deste DECRETO LEGISLATIVO, cernerão por conta e verba própria do Orçamento vi-



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL em 03 de Dezembro de 1990

OSCAR MAIA NOBREGA

PRESIDENTE

Ver. ANDERSON ANTONIO DA MOTA
1º SECRETÁRIO

Ver. JOSE CARLOS DE P. CARVALHO
2º SECRETÁRIO